



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.677/2020, de 29 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a criação do programa 2.113, na Unidade Executora 02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde, Programa COVID – 19 Emenda Parlamentar Deputado Capitão Augusto, e abre um Crédito Suplementar Especial, com Recursos transferido pelo Fundo Nacional da Saúde, no Valor R\$ 100.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 26/10/2020 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir no Orçamento vigente o Programa 2.113. COVID – 19 – Emenda Parlamentar Deputado Capitão Augusto, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos transferido pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00, as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde

F.P. 10.305.0009.2.113. Coronavírus – COVID -19 – Emenda Parlamentar Deputado Capitão Augusto

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 646

Recurso – 05 Federal.....R\$ 50.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Ficha – 647

Recurso – 05 Federal.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de outubro de 2020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal